

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021

PROCESSO DIGITAL FF.001639/2021-96

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2021**

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do(a) Senhor(a) Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico

<http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida no site <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/category/edital-licitacao/>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **Execução de Revitalização do complexo da Casa da Farinha, localizado no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo**

**Picinguaba** , conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **global**.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.300.013,37 (um milhão, trezentos mil, treze reais e trinta e sete centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos

critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações

complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 DATA DA SESSÃO: 13/09/2021 HORÁRIO:09:00 HS
--

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

#### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas

numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“*.xls*” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais

e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**4.5. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.8. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 5.1.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

### 5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 5.1.3. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.1.4. – **Qualificação técnica**

#### 5.1.4.1. - OPERACIONAL

5.1.4.1.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

5.1.4.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.4.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

5.1.4.2.1.1. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.1.4.2.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

#### 5.1.4.2. **Profissional**

5.1.4.2.1 A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

#### 5.1.4.2.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no

CREA/CAU como responsável técnico da licitante, sendo detentor de (\*) atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo.

#### 5.1.4.3 . EQUIPE (NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO):

5.1.4.3.1. 01 (um) Engenheiro registrado no CREA como responsável pela elaboração dos projetos a serem apresentados inicialmente detalhando a execução, nas disciplinas referentes às demandas estruturais, fundações, elétrica, hidráulica, contenções, topografia e drenagem.

5.1.4.3.2. 01 (um) Arquiteto, registrado no CAU como responsável pela elaboração dos projetos da disciplina de arquitetura, com plantas, cortes elevações e detalhamentos de acabamentos e marcenaria definidos neste documento.

5.1.4.3.3. 01 (um) Engenheiro Civil OU Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável técnico pela execução e acompanhamento em tempo integral da obra, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares.

5.1.4.3.4 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

5.1.4.3.5 A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, **conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.**

e.1) A vistoria técnica ao local do empreendimento é altamente recomendada, para participação do processo licitatório sendo uma oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições dos locais bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística para a execução dos serviços. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Parque Estadual Águas da Prata

conforme dados abaixo:

Gestora: Cláudia Camila

Telefone: (12) 3832-1397

E-mail: [pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3361-8250

E-mail: [pesm.caminhosdomar@gmail.com](mailto:pesm.caminhosdomar@gmail.com)

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.2 do Edital.

#### 5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

## 5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes

devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.
- 7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.
- 7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.
- 7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

- 8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6. Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## 9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**9.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final

obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.4. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.5. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**9.6. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**10.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3. CADIN ESTADUAL** - Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**10.4. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não

conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### 15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [esutter@sp.gov.br](mailto:esutter@sp.gov.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/category/edital-licitacao/> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações

complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– **Portaria FF/DE nº 279/18;**

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

Elisabeth Sutter  
Subscritor do Edital

Rodrigo Levkovicz  
Diretor Executivo

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “REVITALIZAÇÃO DA CASA DA FARINHA - PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PICINGUABA”.

## SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

## INDICE

1.	<u>OBJETO DO CONTRATO</u> .....	33
2.	<u>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u> .....	33
3.	<u>VISTORIA TÉCNICA</u> .....	33
4.	<u>QUALIFICAÇÃO</u> .....	34
4.1	<u>PROFISSIONAL</u> .....	34
4.2	<u>EQUIPE TÉCNICA a ser apresentada pela licitante vencedora, na assinatura do contrato.</u> .....	35
5.	<u>CONTEXTO</u> .....	35
6.	<u>JUSTIFICATIVA</u> .....	36
7.	<u>MOBILIZAÇÃO</u> .....	36
8.	<u>SINALIZAÇÕES</u> .....	37
9.	<u>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</u> .....	38
10.	<u>PRECAUÇÕES RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO</u> .....	38
11.	<u>ATIVIDADES E PRODUTOS</u> .....	39
11.1	<u>INFORMAÇÕES DE DESENHO, MEMORIAL E PLANILHA</u> .....	42
11.2	<u>PROJETO EXECUTIVO</u> .....	42
11.3	<u>SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADA</u> .....	45
12.	<u>DESCRIÇÃO GERAL DO COMPLEXO E IMPLANTAÇÃO</u> .....	45
13.	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u> .....	47
14.	<u>COBERTURA</u> .....	48
15.	<u>ESTRUTURA</u> .....	49
15.1	<u>ESTRUTURA DE MADEIRA E CONCRETO</u> .....	49
15.2	<u>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u> .....	49
16.	<u>ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</u> .....	50
17.	<u>ACABAMENTOS</u> .....	51
17.1	<u>PISOS</u> .....	51
17.2	<u>PAREDES E DIVISÓRIAS</u> .....	52
18.	<u>COMPONENTES SANITÁRIOS</u> .....	53
19.	<u>BANCADAS DE PEDRA</u> .....	53
20.	<u>PRATELEIRA DE PEDRA</u> .....	54

<a href="#">21. TORRE DA FORNALHA</a>	54
<a href="#">22. INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUO</a>	55
<a href="#">23. CAIXILHOS</a>	55
<a href="#">24. MARCENARIA</a>	56
<a href="#">24.1 ARMARIOS</a>	56
<a href="#">24.2 BALCÃO DE MADEIRA</a>	56
<a href="#">24.3 GUARDA-CORPO DE MADEIRA</a>	56
<a href="#">24.4 RODAPÉ DE MADEIRA</a>	57
<a href="#">25. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</a>	57
<a href="#">25.1 ILUMINAÇÃO</a>	57
<a href="#">25.2 SPDA</a>	60
<a href="#">25.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</a>	62
<a href="#">25.4 CONDUTORES ELÉTRICOS</a>	62
<a href="#">25.5 TOMADAS E INTERRUPTORES</a>	63
<a href="#">25.6 DISJUNTORES</a>	63
<a href="#">26. INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIAS</a>	64
<a href="#">26.1 ÁGUA FRIA</a>	64
<a href="#">26.1.1 RESERVATÓRIO</a>	65
<a href="#">26.1.2 TUBULAÇÕES</a>	65
<a href="#">26.1.3 CONEXÕES</a>	65
<a href="#">26.1.4 VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO</a>	65
<a href="#">26.1.5 VÁLVULA DE GAVETA</a>	65
<a href="#">26.1.6 TORNEIRAS DE BÓIA</a>	66
<a href="#">26.1.7 TORNEIRAS PARA LAVATORIOS</a>	66
<a href="#">26.2 ESGOTO</a>	66
<a href="#">26.2.1 TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS</a>	67
<a href="#">26.2.2 CAIXAS SIFONADA</a>	67
<a href="#">26.2.3 LIGAÇÃO DE BACIAS</a>	67
<a href="#">26.2.4 SIFÃO</a>	67

<a href="#">27. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO</a>	67
<a href="#">28. CANALETA DE DRENAGEM – CASA DA FARINHA</a>	69
<a href="#">29. RODA D’AGUA</a>	70
<a href="#">30. MOINHO DE PEDRA</a>	71
<a href="#">31. ACESSIBILIDADE</a>	73
<a href="#">32. NOVA EDIFICAÇÃO – CENTRO COMUNITARIO</a>	74
<a href="#">33. REVITALIZAÇÃO DA FORNALHA</a>	74
<a href="#">34. PRAIA DA FAZENDA</a>	75
<a href="#">34.1 DUCHAS</a>	75
<a href="#">34.2 QUIOSQUES</a>	75
<a href="#">34.3 TOLDO</a>	76
<a href="#">34.4 PLAYGROUND</a>	77
<a href="#">34.4.1 BRINQUEDÃO 1 MULTIATIVIDADES - GRANDE</a>	77
<a href="#">34.4.2 BRINQUEDÃO 2 MULTIATIVIDADES - PEQUENO</a>	78
<a href="#">34.4.3 BRINQUEDÃO 3 ESCADA HORIZONTAL</a>	79
<a href="#">34.4.4 BRINQUEDÃO 4 DESAFIO SUBIDA</a>	80
<a href="#">34.4.5 11.5.6 CAIXA DE AREIA</a>	80
<a href="#">35. APROVAÇÃO LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ENERGIA</a>	81
<a href="#">36. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</a>	81
<a href="#">37. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</a>	82
<a href="#">38. DOS PAGAMENTOS</a>	83
<a href="#">39. PRODUTOS A SEREM ELABORADOS DURANTE A OBRA</a>	84
<a href="#">39.1 CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO</a>	84
<a href="#">39.2 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES</a>	84
<a href="#">39.3 ENTREGA DE TODOS OS MANUAIS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS</a>	84
<a href="#">39.4 MANUAL DE USO E OPERAÇÃO</a>	84
<a href="#">40. FORMAS DE APRESENTAÇÃO</a>	85
<a href="#">41. RECEBIMENTO DO OBJETO</a>	85
<a href="#">42. SUPERVISÃO</a>	86
<a href="#">43. ART/RRT</a>	86
<a href="#">44. FONTE DE CONSULTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</a>	87
<a href="#">45. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</a>	87
<a href="#">46. EMPREITADA</a>	88
<a href="#">47. GARANTIA DE EXECUÇÃO</a>	89
<a href="#">48. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</a>	89
<a href="#">49. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</a>	90
<a href="#">50. ANEXOS</a>	91

## SIGLAS E ABREVIATURAS

SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

FF – Fundação Florestal

SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura

PEAP - Parque Estadual Águas da Prata

UC - Unidade de Conservação

TdR - Termo de Referência

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAT – Certidão de Acervo Técnico

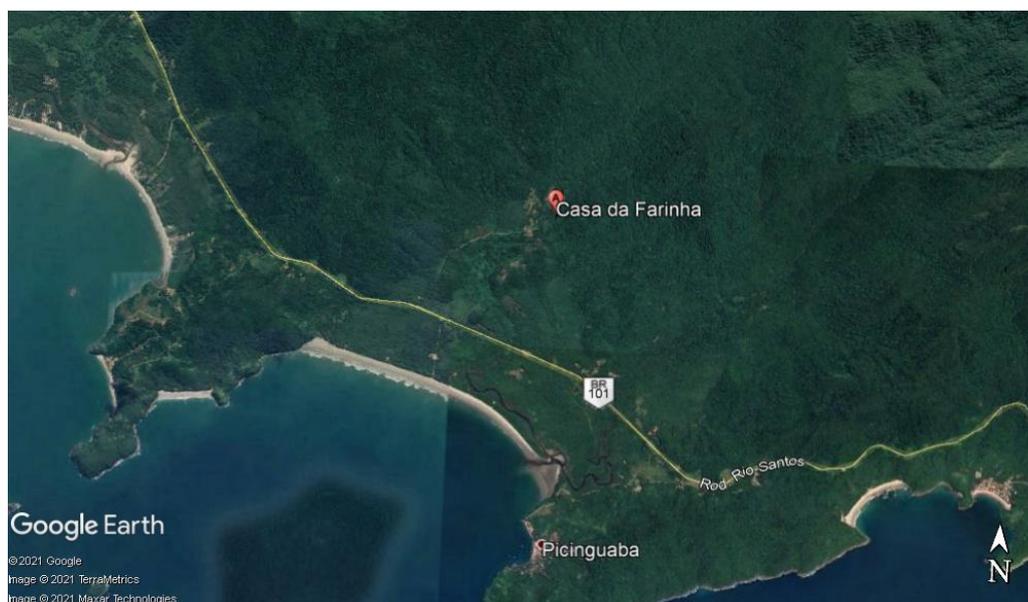
## OBJETO DO CONTRATO

Execução de Revitalização do complexo da Casa da Farinha, localizado no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Picinguaba.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados no Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Picinguaba em duas áreas. Uma no Quilombo da Fazenda, denominada Casa da Farinha, localizada à Rodovia Rio Santos, Br 101, Km 11 s/n, Ubatuba - SP, 11680-000 e a outra no centro de visitantes da praia grande, localizada à Rodovia BR 101, Km 11, s/n - Praia da Fazenda, Ubatuba - SP, 11680-000.

Trata-se de acesso realizado majoritariamente por rodovias e vias pavimentadas com pequeno acesso de via rural até o ponto de intervenção, com fácil trânsito de veículos leves e pesados.



**Figura 1: Local de intervenção na UC (Fonte: Google Earth)**

Todos os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada, tanto de seus funcionários, materiais e retiradas.

## VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica ao local do empreendimento é altamente recomendada, para participação do processo licitatório sendo uma oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições dos locais bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística para a execução dos serviços. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em

horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Parque Estadual Águas da Prata conforme dados abaixo:

Gestora: Cláudia Camila

Telefone: (12) 3832-1397

E-mail: pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br

## **QUALIFICAÇÃO**

A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

### **1.1 PROFISSIONAL**

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da licitante, sendo detentor de (\*)atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou

arquitetura similares ao escopo.

Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

## **1.2 EQUIPE TÉCNICA a ser apresentada pela licitante vencedora, na assinatura do contrato.**

- 01 (um) Engenheiro registrado no CREA como responsável pela elaboração dos projetos a serem apresentados inicialmente detalhando a execução, nas disciplinas referentes às demandas estruturais, fundações, elétrica, hidráulica, contenções, topografia e drenagem.
- 01 (um) Arquiteto, registrado no CAU como responsável pela elaboração dos projetos da disciplina de arquitetura, com plantas, cortes elevações e detalhamentos de acabamentos e marcenaria definidos neste documento.
- 01 (um) Engenheiro Civil OU Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável técnico pela execução e acompanhamento em tempo integral da obra, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por **execuções de serviços similares**.

## **CONTEXTO**

Situada no Sertão da Fazenda, a Casa da Farinha é um patrimônio histórico dentro do Núcleo Picinguaba do PESM. Antigo engenho de álcool e açúcar do século retrasado, este curioso atrativo foi reformado e adaptado em 1985 pela administração do Parque. Atualmente é utilizada pelos moradores do Quilombo da Fazenda e comunidades do entorno, para produção de farinha de mandioca.

## JUSTIFICATIVA

A área da Casa da Farinha, apesar de abrigar grande valor histórico-cultural não se trata de um patrimônio tombado por algum órgão municipal, estadual ou federal. Todavia, a preservação da tradicionalidade está diretamente ligada à preservação das informações iconográficas presentes na metodologia de construção e de exposição dos antigos equipamentos utilizados no local no século XIX. Em razão da baixa incidência de serviços de manutenção preventiva periódica, o local foi se deteriorando com o tempo, em velocidade relativamente avançada pelas condições do sítio em que está locado. O objetivo das intervenções é de estagnar, recuperar e preservar a história materializada e proporcionar que a comunidade local possa prosseguir com as suas atividades de receptivo e desenvolvimento do turismo local propagando a relevância da história e da importância da preservação ambiental da área.

## MOBILIZAÇÃO

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o projeto de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização. Apenas serão autorizadas instalações em locais que não dependam de qualquer tipo de supressão de vegetação. Deverão ser avaliados os locais com clareiras abertas, ou dentro de estruturas existentes que possam abrigar de forma provisória as atividades de obra.

Por tratar-se de uma área que recebe visitação pública, as instalações do canteiro ou das áreas que serão utilizadas para entrada e saída de materiais deverão ser isoladas e cercadas. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa à administração local.

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc. Caberá à contratada providenciar todos os complementos ou apoios

temporários de fornecimento de energia (os quais poderão dar-se por geradores) para que atenda a total demanda de suas atividades e da UC sem que haja interrupção por nenhum período. A responsabilidade será de que a empresa entregue todos os locais de intervenção com pleno atendimento aos serviços solicitados.

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT. Em virtude da situação mundial da pandemia do COVID-19, a contratada deverá avaliar todas as normativas vigentes da fase de pandemia em que estiver passando o país e, em especial, o município em que a obra ocorrerá. Deverão ser consideradas todas as medidas preventivas cabíveis, se assim os órgãos competentes ainda estiverem recomendando.

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada.

A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para destinação final.

## **SINALIZAÇÕES**

Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, uma ou mais placas identificadoras das obras executadas, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, conforme o padrão utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo. As informações detalhadas e arquivos para impressão da comunicação visual do Estado poderão ser consultados diretamente no site da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo: <http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual/>



**Figura 2: Placa de Obra**

As placas de identificação da Contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

Também será de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso. Deverá ser mantida estreita relação com a gestão da UC para estratégias de cronologia das atividades que interfiram da menor maneira possível na rotina do local sempre em atenção ao respeito e preservação dos atributos naturais envolvidos.

## **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado no interior da unidade, devendo ser providenciado o transporte aos locais de sua utilização nas entregas, onde deverá existir local já organizado para o estoque de material.

No fornecimento de materiais, em especial das madeiras, deverá ser fornecido comprovante de tratamento conforme edital e seus anexos, e Certificado da Origem da Madeira, como condicionante à autorização de medição e pagamento destes itens. Do restante do material, quando necessário, deverá ser fornecida cópia da nota fiscal de equipamento para patrimônio, garantia e manual de instruções em português.

## **PRECAUÇÕES RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de

Conservação de Proteção Integral, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora local. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades dos locais de atuação deste contrato.

Por fim, a execução das obras não deverá impossibilitar a visitação turística nos atrativos de entorno da Casa da Farinha. Os prazos de interrupções de receptivo nas estruturas objeto de intervenção deverão estar sempre previamente alinhados com a fiscalização, com avisos antecipados para que possam ser formalizados à comunidade local que deverá fazer a equalização de suas atividades, sendo suspensas quando e por quanto tempo for necessário ao andamento das obras.

## **ATIVIDADES E PRODUTOS**

- Execução de todos os serviços que estão estipulados neste Termo de Referência e planilha, sendo parte do contrato a ser firmado entre a CONTRATADA e a Fundação Florestal.
- As principais atividades contratadas, se assim especificado, e sem a isto se limitar:
  - I. Mobilização e canteiro de obras.
  - II. Instalação de Placa de Obras.
  - III. Elaboração de Projeto Executivo (arquitetura e complementares) com detalhamentos do escopo para aprovação da FF.
  - IV. Demolição e retirada de todos os componentes necessários ao cumprimento do escopo.

- V. Execução de revitalização de todos os elementos que serão preservados.
  - VI. Refazimento de toda infraestrutura e acabamentos internos da área de cozinha.
  - VII. Instalação de novo sistema de tratamento de esgoto com conexões às edificações.
  - VIII. Adequação e revitalização da roda d'água.
  - IX. Refazimento da entrada de energia e distribuição.
  - X. Refazimento de toda a infraestrutura elétrica e hidráulica do complexo.
  - XI. Execução de novo Centro Comunitário com todas as suas etapas de obra nova (fundação, estrutura, vedações, cobertura, acabamentos e infraestrutura, de acordo com o projeto final a ser apresentado pela empresa e aprovado pela FF).
  - XII. Refazimento de área externa à cozinha com novo conjunto de fogão a lenha e balcão com apoio de pia.
  - XIII. Execução de caminhos de ligação entre os equipamentos que facilitam a locomoção de visitantes com mobilidade reduzida.
  - XIV. Execução de sistema de drenagem de águas pluviais em cota de nível acima da Casa da Farinha para que possa servir de retardo e impossibilite o alto volume de água que atinge as edificações atualmente nos dias de chuvas.
  - XV. Melhoria de toda a área de sanitários, com novos acabamentos, forros, louças e metais, iluminação, etc.
  - XVI. Autorização junto às concessionárias, sendo responsável pelos projetos e documentos exigidos e acompanhamento até a ligação final.
  - XVII. Sem prejuízo de todo e qualquer outro serviço necessário ao cumprimento total dos documentos de edital e, principalmente, aqueles definidos em projeto executivo detalhado a ser aprovado pela FF.
- Execução dos serviços e obras, sob completo atendimento das normas ABNT, e melhores práticas de Engenharia, obtendo alta qualidade;

- Otimização do reaproveitamento dos materiais;
- Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos ambientais;
- Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos de segurança;
- Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos;
- Planejamento e Controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com a população, concessionárias, órgãos públicos;
- Controle da movimentação de veículos e equipamentos, minimizando impactos na rotina das comunidades e suas vizinhanças;
- Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas;
- Utilização de materiais ecologicamente adequados, nas obras temporárias (canteiros, acessos provisórios, etc.) ou permanentes;
- Utilização de mão de obra especializada e treinada para as condições específicas destas obras.

A Contratada deverá manter estreita relação com o representante da Fundação Florestal, a ser formalmente designado, para coordenar todas as ações e para obter aprovação de eventuais propostas de alteração ou revisão técnica.

A Fundação Florestal poderá recomendar ou determinar a interrupção ou suspensão de qualquer serviço em função do tempo climático e/ou risco geotécnico, não cabendo à empresa contratada ressarcimento ou compensação a qualquer título, sendo certo que essa condição está contemplada nas negociações estabelecidas entre as partes contratantes. Também deverão ser prontamente atendidas as recomendações da Defesa Civil.

A Contratada proponente deverá:

- Atender integralmente todas as exigências e considerações técnicas constantes no presente Termo;
- Ter pleno conhecimento das condições de acesso dos locais das obras.

### 1.3 INFORMAÇÕES DE DESENHO, MEMORIAL E PLANILHA

Todas as atividades de execução das obras estão pormenorizadas nos anexos e no conteúdo deste documento, sendo necessário destacar que as informações contidas tanto em desenhos quanto em memorial quanto em planilhas deverão ser consideradas como atividade a ser desenvolvida e entregue. Caso haja divergência de informação entre desenho memorial e planilha a empresa contratada deverá apontar especificamente à Fundação Florestal para que seja definida a solução com anuência oficial da fiscalização e acompanhamento de obra.

### 1.4 PROJETO EXECUTIVO

A contratada será obrigada a iniciar as atividades pela elaboração do Projeto Executivo final, que deverá conter, minimamente:

#### I. PROJETO DE ARQUITETURA (10 folhas A1)

- Desenhos de plantas (1 por edificação), cortes (mínimo 2 por edificação) e elevações (mínimo 2 por edificação) de todas as edificações, em especial a obra nova – Centro Comunitário.
- Detalhamento de bancadas e marcenaria de cozinha, cozinha externa, sanitários e apoio administrativo do Centro Comunitário.
- Detalhamento dos componentes de acessibilidade dos sanitários.
- Detalhamento de assentamentos de todos os revestimentos, com indicação de paginação, peça de saída e qualquer outra informação necessária à perfeita execução.
- Detalhamento de recuperação das áreas de pau-a-pique.
- Desenho detalhado da roda d'água e recuperação proposta.
- Detalhamento da intervenção na roda de moenda (refazimento de piso e telhado)
- Desenho de protótipo de telhado para exposição de telhado original em pequena escala.
- Indicação de todos os danos a serem revitalizados indicando as metodologias a serem seguidas para preservação das informações originais.

## II. PROJETO DE TOPOGRAFIA (2 folhas A1)

- Desenho contendo a topografia do complexo
- Detalhamento da acomodação da nova edificação no terreno, identificando os patamares e desníveis propostos.
- Detalhamento da solução de drenagem em compatibilização com o terreno.

## III. PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA (6 folhas A1)

- Desenhos das fundações do Centro Comunitário, indicando a memória de cálculo, tipo de fundação, tabela de aços e resistências do concreto exigidas (bem como qualquer outra informação necessária à perfeita execução do serviço).
- Desenhos da estrutura do novo centro comunitário com estruturas de apoio administrativo e estrutura de sustentação e composição do telhado, pilares, vigas, tesouras, etc.
- Desenhos da recuperação do telhado existente, indicando metodologia e dimensionamentos a serem refeitos.
- Detalhamento do refazimento total da calha d'água com nova proposta de estrutura que a sustente e seja durável, bem como compatibilizando à nova solução da calha.

## IV. PROJETO DE ELÉTRICA (6 folhas A1)

- Desenhos da nova entrada de energia contendo especificação do padrão exigido pela concessionária local, contendo tabela de cargas e demanda total pretendida – deverá ser assinado por engenheiro eletricista e entregue ART específica que acompanhará o processo de aprovação junto à concessionária – de responsabilidade da contratada, com cópia entregue à fiscalização.
- Desenhos de toda distribuição elétrica para todas as edificações do complexo, com quadros de distribuição, indicação de circuitos, tomadas e interruptores.
- Desenho de luminotécnica com paginação e indicação de cada modelo a ser utilizado.

- Detalhamento de toda a nova infraestrutura da nova área de cozinha interna e externa (caberá à contratada definir junto à fiscalização quais equipamentos serão considerados nos locais após a revitalização, com proposta em layout que balizarão o cálculo de demanda)
- Desenho de todos os detalhes e informações pertinentes para execução da entrada de energia

#### V. PROJETO DE HIDRÁULICA (4 folhas A 1)

- Desenhos da distribuição de água desde o ponto de captação superficial, com indicação de armazenamento, reservatório, distribuição e todo refazimento de tubulações, incluindo plantas e vistas.
- Projeto de novo tratamento de esgoto com memória de cálculo sobre os volumes propostos para biodigestor e sumidouro ou vala de infiltração, cabendo à contratada apontar qual a solução adequada.
- Detalhamentos de instalação de louças e metais.

#### VI. PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS (4 folhas A1)

- Desenhos da captação e distribuição das águas pluviais que incidam sobre as coberturas, com proposta de valas de captação e melhoria de retorno das águas que incidem com o solo e evitando as erosões e impactos causados.
- Desenhos detalhados de drenagem de cota de nível do terreno acima dos sanitários, que seja capaz de conter o volume de água que percorre o desnível em dias de chuva e acabam por alagar os níveis mais baixos em que estão implantados os principais equipamentos do complexo, a exemplo da Casa da Farinha.

Os projetos deverão ser **entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço**. Deverão ser realizadas reuniões intermediárias para que a elaboração seja feita já de acordo com as expectativas da

FF. As entregas deverão ocorrer em mídia digital, com arquivo em extensão DWG e PDF, enviados por e-mail ao endereço [olmarianno@fflorestal.sp.gov.br](mailto:olmarianno@fflorestal.sp.gov.br) e outros que possam ser informados pela fiscalização para que sejam copiados. Após a confirmação de recebimento a Fundação Florestal fará a análise em até 2 (dois) dias úteis e solicitará toda e qualquer correção/adequação necessária. A CONTRATADA deverá fazer as revisões em até 24h depois de receber as indicações. Esse procedimento será repetido até obtenção de projeto final considerado aprovado pela Fundação Florestal e liberado para obra. Após esta aprovação todo e qualquer serviço deverá respeitar estritamente o que estiver ali determinado. Os projetos deverão ser desenhados respeitando todas as normas e melhores práticas de desenho técnico, carimbos e informações de folhas. Não serão autorizados serviços antes da aprovação de projeto. De forma preliminar a contratada estará autorizada apenas a instalar a placa de obra e mobilizar o canteiro, se for entregue de imediato a plano de instalação e aprovado pela fiscalização.

### **1.5 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADA**

As demolições devem respeitar as normas e legislações vigentes que tratem deste tema, com todos os meios de segurança previstos. A retirada dos materiais deverá garantir que sejam levados para locais certificados comprovados com a entrega CDFs - Certificados de Destinação Final, para as medições que englobem esta atividade. Os descartes especiais deverão respeitar as suas especificidades e serem encaminhados aos destinos corretos, também sendo comprovados a partir dos certificados. Os entulhos provenientes das retiradas não poderão ficar, em momento algum espalhados pelas áreas da unidade, devendo ser imediatamente levado ao local em que serão compactados ou mantidos em caçambas ou sacos até destinação definitiva.

Caberá a contratada retirar todos os brinquedos existentes no local, sendo necessário conferir a quantidade e fazer a programação de logística necessária. Não deverão restar resíduos sejam de peças aparentes ou de elementos de fixação e fundações que possam estar acima do nível do solo.

### **DESCRIÇÃO GERAL DO COMPLEXO E IMPLANTAÇÃO**

As edificações objeto deste Termo de Referência são construídas preponderantemente com estrutura de madeira e paredes com áreas em taipa de mão (pau-a-pique) preservando as características originais deste método executivo; e, em outros pontos há construções de idades mais recentes em alvenaria, principalmente

nos apoios de cozinha e sanitários. Há pouco conhecimento sobre as fundações originais existentes, cabendo à executora prospectar o que for necessário à plena segurança do conjunto. O complexo possui energia elétrica cabeada de fornecimento de concessionária local. Todas as implantações são térreas distribuídas em cotas de nível variadas no terreno, com variações de layouts e programas internos, os quais serão adequados da melhor forma para que favoreçam as atividades pretendidas.

A edificação principal conta com grande área coberta que abriga equipamentos históricos de roda d'água e seus complementos e área confinada de cozinha de cunho interno mais moderno de desenvolvimento de atividades voltadas à alimentação tradicional da comunidade local. Há também conjunto de sanitários com duas cabines em edificação isolada. A roda de moenda histórica também possui cobertura independente do corpo principal. O local destinado à loja de artesanato é contígua à área de cozinha. Por fim, a edificação denominada Centro Comunitário ainda não existe consistindo em uma obra 100% nova sob responsabilidade do executor.

## IMPLANTAÇÃO

A implantação de todas estas edificações está dentro da área Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Picinguaba em área conhecida como Casa da Farinha, voltada às atividades de uso público, com atuação da Comunidade Quilombola da Fazenda no desenvolvimento do receptivo e fornecimento de alimentação. O acesso distanciado a aproximadamente 40 quilômetros do município de Ubatubua. Todas as edificações possuem fácil acesso por veículos e qualquer outro maquinário que seja necessário à execução destes serviços propostos.

Caberá à contratada avaliar de forma minuciosa cada ponto que esteja demandando uma recuperação, o projeto apresentado propõe de forma ampla as patologias detectadas em vistorias técnicas previamente realizadas; porém, por se tratar de recuperação total e certa de cada edifício, ao decorrer das intervenções com retiradas de elementos, deverá ser feita a adequação final de cada ponto a ser corrigido. Será de obrigação da contratada a entrega do conjunto coeso e em perfeitas condições de uso com garantia da durabilidade do que for entregue.

## DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O início dos serviços pretendidos para estas edificações demandará a retirada e demolições dos elementos deteriorados e que não serão aceitas recuperações, viabilizando a instalação dos novos elementos e equipamentos.

Deverá ser feita a retirada de todo o talhamento, sem aproveitamento das peças existentes para a cobertura principal, para que seja possível a execução com elementos de melhor encaixe e que propiciem menos pontos vulneráveis à infiltração. Após a retirada dos elementos de telhas deverá ser avaliada a condição da estrutural do telhado para que sejam substituídas peças sem as condições de segurança mínimas, sendo de total responsabilidade da contratada garantir a solidez da estrutura. As ripas deverão ser retiradas em sua totalidade. Caberá a empresa a avaliação de logística para que as edificações não fiquem descobertas por longo período. Caso haja necessidade deverão ser feitas coberturas provisórias com lonas evitando estragos nos ambientes internos. Apenas será permitido preservar as peças estruturais que passarem pela avaliação da construtora de rigidez e estabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos com a garantia de que não apresentarão nenhum vício ou defeito.

Da mesma forma os elementos de estruturas de pilares, tesouras e afins, todo e qualquer trecho danificado, deverá ser demolido, descartado e instalado com peças novas, devendo ser adotado o procedimento de escoramento dentro de todas as boas práticas, normas e leis vigentes.

Após o término da execução da cobertura, deverá a contratada aplicar imunizante de madeira com o intuito de combater e prevenir contra insetos que atacam e destroem a madeira.

As louças e metais serão substituídas em sua totalidade, por estarem em desacordo com a qualidade estimada deverão também ser retirados e descartados, sem que seja permitido o seu reaproveitamento em outros locais da intervenção proposta para o projeto.

Toda a superfície metálica da calha d'água será retirada e substituída por alumínio.

Deverão atentar-se também à necessidade de recortes em alvenaria nos locais em que sejam necessários os serviços de adequações hidráulicas ou elétricas propostos, para que se possam sanar todas as patologias que, porventura, não estejam visíveis ou descobertas. Estes locais deverão ser recompostos integralmente

com respectivos emboços e acabamentos idênticos aos de sua área ou nos novos acabamentos propostos pelo projeto executivo final.

Deverá ser submetida à aprovação do Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal a proposta geral de logística de demolição, bem como local de descarte do que não houver aproveitamento, ao término da atividade deverão ser entregues os certificados de destinação final. Deverá sempre ser analisada a atividade de demolições e retiradas de forma global de todo o escopo pretendido, para que se faça a logística mais otimizada possível, com coerência dos pontos de coleta, armazenamento e distribuição atendendo à demanda de características de um canteiro de baixo impacto ambiental. Só serão autorizados descartes para aterro regular perante a CETESB, devendo ser entregue a documentação comprobatória.

Todo o material proveniente de demolição deverá ser transformado em material de menor granulometria possível dentro dos recursos disponibilizados pela empresa para execução desta etapa. Os resíduos não poderão ficar armazenados em locais dispersos na unidade, deverão ser sequencialmente retirados, ensacados e transportados ao local de destinação final.

## **COBERTURA**

A cobertura final deverá possuir pleno funcionamento de impermeabilização das áreas internas e corpo principal da Casa da Farinha. Deverão ser trocadas todas as peças de telhas existentes, por modelo de características visuais mais parecidas com o original possível condicionado à eficiência com melhor garantia de encaixes uma vez que os padrões da mais idade, que se observam no local, não eram tão eficientes. O modelo e cor devem ser submetidos à aprovação da Fundação Florestal. Obrigatoriamente deverá ser feita amarração das telhas com ganhos propícios para este fim.

Conforme mencionado no item de demolições, a contratada fará a troca de todos os elementos de madeira necessários, sendo, minimamente, obrigada a troca total das ripas as quais deverão ser todas entregues em madeira tratada.

Os beirais e cumeeiras deverão ser feitos os emboçamentos com técnicas adequadas que permitam dirimir qualquer possibilidade de foco de infiltração. Nos beirais deverão ser executadas tabeiras em toda área necessária a impedir completamente a entrada de animais às áreas de forro. A contratada deverá avaliar sob sua responsabilidade as fixações e procedimentos que garantam esta eficiência.

## COBERTURA MODELO

A contratada deverá executar uma miniestrutura de telhado no solo, para que possa instalar as telhas originais como um expositor de cunho histórico. Deverá ser feita estrutura com altura de, aproximadamente, 80cm do solo, pequenas terças e ripas que possam sustentar as telhas originais. As medidas finais deverão ser apresentadas pela contratada, mas sendo uma estimativa de 1,2m x 1,2m. O local que será colocada esta estrutura será definido junto à fiscalização. As telhas a serem utilizadas deverão ser perfeitamente limpas, sendo escolhidas unidades que estejam íntegras, sem quebras.

## ESTRUTURA

### 1.6 ESTRUTURA DE MADEIRA E CONCRETO

Toda a estrutura do complexo deve ser avaliada pela contratada, sendo identificadas as patologias e quais as medidas corretivas necessárias à devolução de plena estabilidade e segurança ao uso do local. Deverá ser apresentado especificamente um relatório de apontamento dessa avaliação dos elementos estruturais. Também deverá ser incluído no projeto todo o detalhamento pertinente à nova edificação, devendo ser realizado em campo estritamente as atividades condizentes ao atendimento do projeto liberado para obra. Antes do início das execuções das novas estruturas deverão ser feitos e entregues os projetos de topografia com a proposta final de locação.

### 1.7 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A empresa contratada deverá verificar o abastecimento de água existente oriundo de captação superficial e executar todo o reparo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos hidráulicos propostos. Deverá ser avaliada a necessidade de substituição dos reservatórios existentes e proposta a solução de ramificação da distribuição para a nova edificação. Deverá ser respeitado o projeto liberado para obra. Atualmente as edificações apresentam coerência no abastecimento não tendo sido observado algum problema quanto ao volume de água captado; porém, deverão ser avaliadas as demandas e coerente dimensionamento dos reservatórios para que não haja interrupção do fornecimento de água para as

atividades ali desenvolvidas. Deverão ser refeitos todos os pontos de entrada, armazenamento e distribuição internos por estarem com já muito deteriorados ou com algumas conexões apresentando desacordo com as normas e procedimentos habituais da construção civil. Não serão aceitas preservações das tubulações antigas.

## ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

A empresa deverá avaliar todos os tipos de vedações existentes a fim de serem feitos todos e quaisquer reparos necessários ao perfeito acabamento das áreas. Em especial às áreas de elementos em taipa de mão (Figura 03) a empresa contratada deverá adotar metodologia de cunho de restauro, para aplique as técnicas adequadas de recuperação e de aplicação de produtos que sejam capazes de preservar a revitalização entregue.

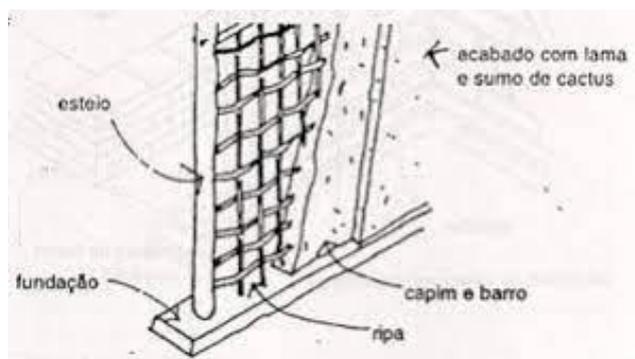


Figura 3: Taipa de Mão (Pau-a-Pique)

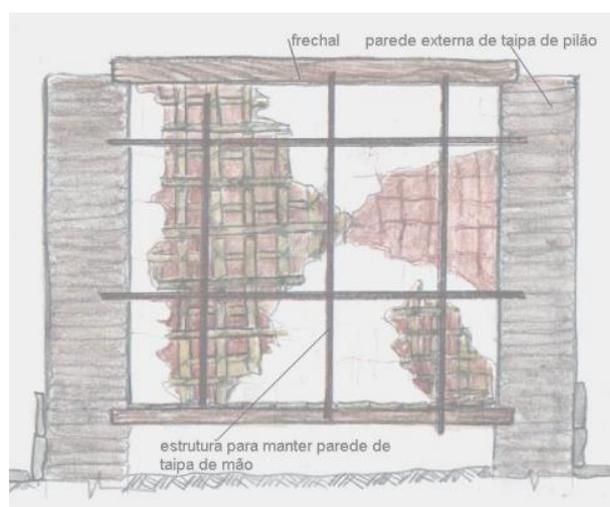


Imagem 1: Detalhe de parede de taipa de mão

Caberá a contrata realizar avaliação das condições das paredes em taipa de mão para definir a metodologia de recuperação/restauro. A técnica adotada pelo arquiteto deverá ser detalhada no projeto para análise e aprovação da Fundação

Florestal. Será de responsabilidade da contratada garantir a recuperação de todas as áreas que sejam necessárias ao perfeito acabamento.

As vedações atualmente possuem colorações variadas, a contratada deverá apresentar a proposta de projeto cromático em seu Projeto Executivo para aprovação da Fundação Florestal, devendo sempre ser indicada a cor, marca e modelo propostos em complemento a catálogo que possa demonstrar as indicações.

## **ACABAMENTOS**

### **1.8 PISOS**

#### **PISOS SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E COZINHAS.**

As áreas molhadas deverão receber novos pisos cerâmicos em toda sua extensão. Os pisos deverão possuir dimensão mínima de 60cm x 60cm, devendo ser apresentado o modelo para aprovação da Fundação Florestal, a cor deverá ser próxima a uma tonalidade de concreto. O projeto inicial deverá indicar a paginação que será proposta.

Os rejuntamentos de todas as áreas deverão ser refeitos em cor a ser definida pela Fundação Florestal. O intuito é que o resultado final após as substituições e reparos seja de uma qualidade homogênea com aparência revitalizada. Todas as áreas de pisos cerâmicos, em que não houver revestimento nas paredes, deverá receber rodapé de h=10cm, nas mesmas características do piso adotado.

#### **PISO DE TIJOLO CASA DA FARINHA**

Toda a área do corpo principal da Casa da farinha, em que há piso de tijolo deverá passar por recuperação e restauração das características originais. Deverão ser recolocadas peças faltantes, com modelo análogo ao original, a ser aprovado pela Fundação Florestal. Os tijolos existentes deverão ser limpos com pressão e produtos químicos que sejam necessários à revitalização todas de suas características descobrindo-os de fungos e musgos existentes. Após toda limpeza e recomposição de peças faltantes, deverá ser aplicada resina de proteção própria para o material e local.

#### **PISOS DE CONCRETO E PASSEIOS**

Os pisos em concreto de varandas e passeios externos deverão ser recuperados e/ou refeitos nas partes em que estejam quebrados ou inexistentes, além da execução nova no caso da edificação do Centro Comunitário em sua área avarandada. O resultado final deste serviço será de uma área nivelada e que propicie a circulação entre os acessos existentes. Deverá ser feito com formas de madeira, concreto com malha de aço e espaçadores, devendo a empresa contratada garantir os locais e os dimensionamentos de todos os elementos para que sejam atingidas as resistências e durabilidades estimadas. Os acabamentos deverão ter perfeito nivelamento com superfície semi-áspera a fim de gerar segurança mesmo no contato com a água. Caberá à contratada executar todas as juntas de dilatação coerentes à preservação dos pisos evitando aberturas e fissuras.

## **1.9 PAREDES E DIVISÓRIAS**

### **PAREDES DE ALVENARIA INTERNAS**

Em todas as faces de paredes internas nas áreas molhadas com estruturas de alvenaria, deverá ser feito acabamento com massa corrida em PVA, perfeitamente lisa sem defeitos e pintura em tinta esmalte base de resina alquímica de 1ª linha na cor branca. Deverá ser aplicada ao mínimo duas demãos, devendo ser verificado pela contratada a necessidade de outras a fim de sempre obter o resultado de perfeita homogeneidade do acabamento.

Os serviços de aplicação de massa e pintura final devem respeitar o processo de quebras e adequações que demandem rasgos nas paredes, sendo necessário o perfeito fechamento de aberturas com emboço e aguardado o tempo suficiente de secagem para início de acabamentos. Não serão aceitas áreas de pintura com marcas e distorções.

### **PAREDES INTERNAS ÁREAS MOLHADAS**

As áreas molhadas que possuem revestimento cerâmico indicado em projeto nas paredes deverão ter instalação 100% nova deste material. Na cozinha deverá ser aplicado em toda a altura piso-forro, com revestimento de dimensão 20cm x 20cm na cor branca, o modelo deve ser aprovado pela Fundação Florestal. O assentamento deve respeitar todos os recortes necessários à instalação dos componentes de elétrica, hidráulica, bancadas e marcenaria. Nos sanitários deverá ser instalado o revestimento de parede na altura proposta em projeto, devendo ser executada a faixa de 30cm em todo o perímetro de pastilhas de vidro. As cores das pastilhas de vidro

deverão ser diferentes em cada cabine de sanitário, devendo ser apresentadas as propostas de miscelânias para aprovação da Fundação Florestal.

## **COMPONENTES SANITÁRIOS**

Deverá ser feita a substituição de todos os elementos sanitários, com recolocação e reposição daqueles que já estejam faltantes. Deverão ser respeitadas as características conforme descritivo:

Os aparelhos serão em grês-porcelânico branco, com os metais cromados. Deverão ser instalados todos os componentes pertinentes à acessibilidade dos sanitários em material de alta qualidade em aço inox.

As posições relativas das diferentes peças deverão ser definidas pela construtora em detalhamento final do projeto a ser apresentado.

Os metais sanitários serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e perfeito acabamento. As peças não deverão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas. Deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Engenharia e Infraestrutura todos os modelos de peças sanitárias de louça e metais antes de sua compra ou instalação pela empresa contratada. Não serão aceitas torneiras com componentes de seu corpo em plástico.

## **BANCADAS DE PEDRA**

Serão executadas bancadas em granito cinza andorinha com espessura de 3 cm, acabamento polido.

As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso. Para instalação deverá ser feito um rasgo no reboco e colocado nessa abertura a grapa para perfeita fixação da peça

As bancadas terão saia de 5 cm e frontão de 10 cm em granito cinza andorinha com espessura de 3 cm, acabamento polido.

O acabamento de borda no encontro do tampo e saia deverá ser 45° conforme figura 04.

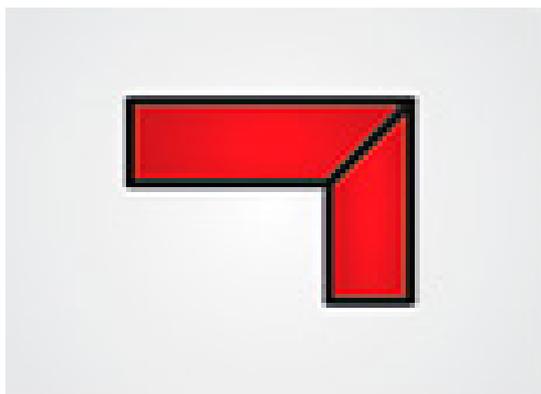


Figura 4: Ilustração de acabamento de 45°

Na região das cubas deverá ser previsto rebaixo de no mínimo 1 cm.

Deverá previamente a contratada apresentar modelo de cubas de inox para análise e aprovação da Fundação Florestal, a fim de garantir a correta execução dos furos nas pedras. Os detalhamentos das bancadas, tampos e prateleiras deverá ser apresentado no projeto de arquitetura proposto.

A fixação das cubas deverá ser executada utilizando Adesivo de Poliuretano (PU).

#### **PRATELEIRA DE PEDRA**

As prateleiras serão em granito cinza andorinha com espessura de 2 cm, acabamento polido.

Deverão ser instaladas nos locais definidos por projeto, em apoio às atividades de cozinha de armazenamento de mantimentos. Para a fixação deverá ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede e a instalação de mão francesa. A mão francesa deverá ser pintada na cor branca.

#### **TORRE DA FORNALHA**

Deverá ser realizado trabalho específico de revitalização da torre de fornalha existente, com perfeita limpeza a pressão e com produtos químicos que possam ser necessários à perfeita limpeza dos tijolos originais. Se houver peças faltantes deverão ser repostas em técnica de restauro. Após o perfeito acabamento final das superfícies, deverá ser aplicada resina específica de proteção deste tipo de material para que haja durabilidade e evite crescimento precoce de musgo e fungos.

## **INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUO**

Deverão ser instalados conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente. Remunera também toda mão de obra e componentes necessários à instalação e fixação conforme recomendação do fabricante. O local da implantação de cada conjunto deve ser apresentado no projeto inicial.

## **CAIXILHOS**

Deverão ser substituídas na íntegra todas as esquadrias. Todas as instalações de caixilharia deverão permitir o fechamento do edifício sem frestas ou aberturas permanentes, favorecendo a segurança e evitando a entrada de insetos e animais.

A janela da cozinha deverá ser refeita em sua totalidade, com reposicionamento de peitoril, em altura padrão a ser indicada com precisão no projeto detalhado. A nova janela deverá ser composta de folhas de madeira maciça, folhas de módulos de vidro e folha de tela mosquiteira metálica em atendimento às normas de vigilância sanitária. As peças de ferragens serão em latão com acabamento cromado. O peitoril deverá apresentar pingadeira para o lado externa de, pelo menos 1,5cm. Assim como todos os caixilhos a serem entregues, deverá considerar guarnições internas e externas de pelo menos 5cm, com acabamentos em meia esquadria nos encontros de peças.

## **PORTAS INTERNAS E EXTERNAS**

Todas as portas existentes deverão ser trocadas por novas. Não serão aceitas recuperações de elementos já condenados. Todas as portas serão de madeira maciça do tipo macho-e-fêmea em madeira de qualidade com tratamento em autoclave. As madeiras recebem acabamento em stain preservativo impregnante com ação fungicida e proteção. Referência: Montana Osmocolor Stain UV Glass. As trocas serão tanto de folhas quanto batentes e guarnições. Todas as portas e janelas deverão receber guarnição de 5cm. O modelo da porta e coloração do verniz a ser aplicado deverão ser aprovados previamente pela Fundação Florestal.

## **MARCENARIA**

### **1.10 ARMARIOS**

Caberá à contratada a elaboração do projeto dos armários com respectivos layouts para ser submetido a análise e aprovação da Fundação Florestal. As dimensões dos armários deverão ser compatíveis à extensão de toda a bancada da cozinha e da área externa de apoio/bar.

Deverão ser executados armários sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF resistente a umidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas a serem definidas pela Fundação Florestal; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

### **1.11 BALCÃO DE MADEIRA**

Deverá ser recuperado balcão de madeira externo, garantindo as características da madeira e que a superfície seja aparelhada e lixada. A fixação se dará através de grapas e deverá ser feito perfeito acabamento com lixamento e reaplicação de verniz do tipo stain em coloração a ser aprovada pela FF.

Nos trechos faltantes deverá ser empregado cedrinho, devendo ser garantida a perfeita continuidade com as peças existentes. No encontro de 90 graus entre os dois balcões existentes deverá ser refeita a porta de acesso de mesma altura da base de apoio do balcão. A porta deverá ser madeira maciça com trinco do tipo guilhotina com fechamento interno.

### **1.12 GUARDA-CORPO DE MADEIRA**

Seguindo as diretrizes da NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações, caberá a contratada a fabricação e instalação de guarda-copos de madeira. Será em eucalipto tratado em autoclave com produto CCA – CuO (Óxido de Cobre), Cr<sup>2</sup>O<sup>3</sup> (Trióxido de Cromo) e Arsênio.

As ligações entre peças de madeira deverão ser executadas com parafuso ou barras roscadas, em hipótese alguma com prego.

As peças de madeira que compõe o guarda-corpo obrigatoriamente devem possuir superfície aparelhada e lixada. Deverá ser detalhado o tipo de guarda-corpo no projeto de arquitetura para aprovação da Fundação Florestal.

### 1.13 RODAPÉ DE MADEIRA

Será executado trecho de rodapé de madeira. Será em eucalipto tratado em autoclave com produto CCA – CuO (Óxido de Cobre), Cr<sup>2</sup>O<sup>3</sup> (Trióxido de Cromo) e Arsênio. As peças deverão seguir o modelo de trecho já existente com madeiras roliças seccionadas em mesmo diâmetro permitindo a continuidade.

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas através de eletrodutos rígido em aço galvanizado aparente. As luminárias serão instaladas no forro; nos ambientes em que não houver, os condutores deverão aparentes, devendo haver rigoroso zelo com a qualidade estética das instalações, devendo ser indicado no projeto elétrico todos os encaminhamentos, alturas dos componentes de tomadas e interruptores bem como paginação das instalações de luminárias. As ligações elétricas serão executadas através dos condutores em aço galvanizado fixadas na estrutura, que também servirão como caixa de passagem para os demais circuitos de tomada e iluminação. As tomadas e interruptores serão instalados em condutores retangulares de aço galvanizado 4x2” aparente e interligadas através de eletrodutos. Os eletrodutos possuem diâmetro mínimo de 3/4”

### 1.14 ILUMINAÇÃO

Internamente serão executados três tipos de luminárias:

- Modelo Spot de sobrepor para uma lâmpada de LED 15 W (Figura 05)
- Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido com bocal E 27 (Figura 06 e 07)
- Luminária de piscina - refletor Pratic Universal Iodo (Figura 08)



**Figura 5: Spot de sobrepor 1 lâmpada**



**Figura 6: Luminária quadrada de sobrepor**



**Figura 7: Detalhe E 27**



**Figura 8: Refletor Pratic Universal Iodo**

Na área externa deverão ser alocados postes telecônicos, com instalação de Luminária LED com eficiência mínima de 130,5 lm/W. O poste deverá ser curvo, com altura útil de 8,00 m, aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação. O posicionamento destes elementos deve ser analisado pela CONTRATADA para que haja garantia da incidência solar necessária

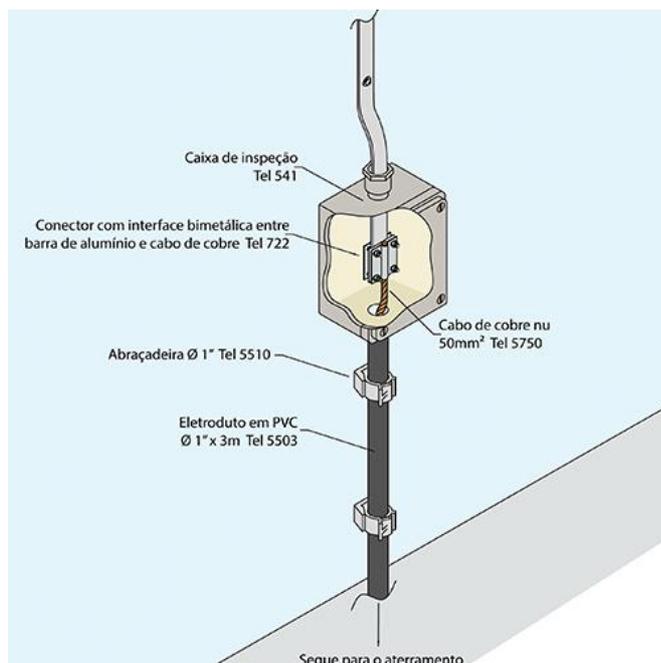
ao seu funcionamento e que seja eficaz quanto à iluminação da envoltória das principais edificações do complexo.

### 1.15 SPDA

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será externo e não isolado, do tipo Gaiola de Faraday - método das malhas (Figura 09). O subsistema de captação será constituído por barras chatas de alumínio e terminais aéreos fixados na cobertura. Todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de corrente existentes nas coberturas deverão ser conectadas ao sistema. O subsistema de descidas de SPDA será aparente em barras chatas de alumínio, fixados na parede através de suportes guias, e protegidos por eletroduto de PVC. Todas as descidas terão caixa de inspeção suspensa (Figura 10) e nas junções entre cabos de descida e eletrodos de aterramento, uma conexão de ensaio deverá ser fixada em cada condutor de descida.

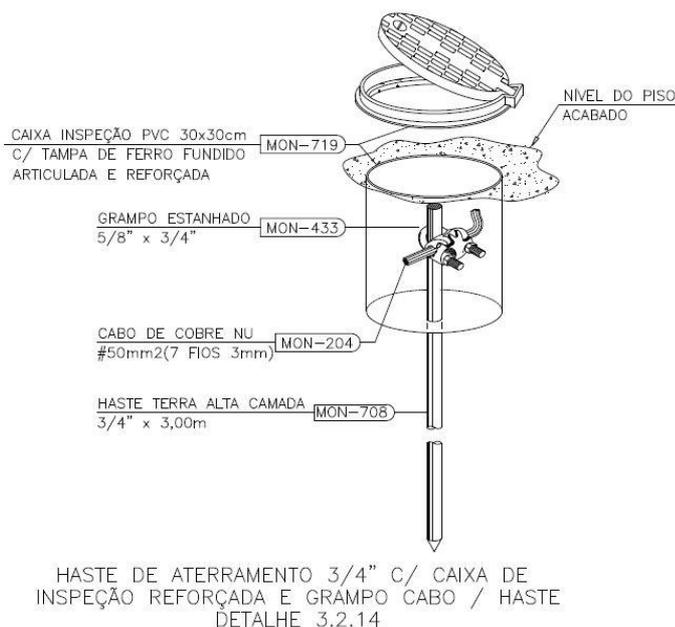


Figura 9: Ilustração sistema Gaiola de Faraday



**Figura 10: Caixa de inspeção suspensa com esquema de instalação**

O eletrodo de aterramento em anel será executado com cabo de cobre nu e hastes de aterramento. O cabo de cobre nu deverá ter seção de 50 mm<sup>2</sup>, enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. O sistema de aterramento será do tipo TN-S, utilizando-se o conceito de terra unificada. As conexões de emendas deverão ser através de solda exotérmica. As conexões entre cabos e hastes de aterramento deverão ser através de conexões de pressão (Clips/grampos) em caixa de aterramento (Figura 11). As hastes de aterramento deverão ser em aço com cobertura de cobre com 254 microns de espessura, bitola de 3/4” e com comprimento de 2,4 m.



**Figura 11: Caixa de Aterramento**

Os pontos de subidas de conexão ao sistema SPDA deverão conter caixa de aterramento, em PVC com tampa de ferro fundido com diâmetro de 300mm. Os afloramentos dos cabos da malha para conexões entre SPDA e equipamentos com carcaça metálica deverão ser protegidos por eletroduto em PVC rígido e devem ser devidamente fixados a paredes ou base de equipamentos através de abraçadeiras tipo D com cunha ou aparafusados.

### **1.16 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Os quadros terão tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, proteção IP40 ou superior.

Deve ter classe de isolamento II e tensão nominal de 380/220 V à 60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3 e trilho para fixação dos disjuntores tipo DIN.

O barramento do condutor de proteção (terra) será eletricamente ligado ao barramento de equipotencialização principal e ao condutor neutro, o barramento de distribuição deverá ser do tipo pente.

Deverá possuir elemento de fixação de cabos em sua entrada, conhecido como “prensa cabos”, deverá ainda possuir porta documentos e plaqueta de identificação dos circuitos, todos os cabos deverão possuir conector apropriados para a fixação nos disjuntores, sendo estes prensados ou soldados e identificados por anilhas plásticas.

### **1.17 CONDUTORES ELÉTRICOS**

Em circuitos terminais deverão ser utilizados cabos com isolamento 750 V, 75 °C de material PVC ou similar, as cores dos condutores da rede de energia para iluminação e tomadas será:

- Alimentação: fase preto;
- Alimentação: neutro azul.
- Aterramento: verde amarelo ou verde;
- Iluminação: fase vermelho ou preto;
- Iluminação: retorno branco, amarelo ou Cinza;
- Iluminação: neutro azul;
- Tomadas: fase preto;
- Tomadas: neutro azul.

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior das tubulações (eletrodutos), sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem utilizando fitas isolantes, fita auto-fusão adequadas ou o mais indicado, conectores e emendas em plástico ou cerâmico.

As pontas de todos os fios serão conectadas aos disjuntores, tomadas e interruptores através de conectores genéricos de pino curto e/ou terminais de pino. Nos cabos de maiores bitolas a identificação poderá ser feita através de identificadores em plástico nas pontas dos cabos. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto aos quadros e caixas de passagem.

O dimensionamento dos circuitos deverá ser feito segundo a NBR 5410: 2004. Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutores de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 1,5 mm<sup>2</sup>;
- Tomadas: 2,5 mm<sup>2</sup>;
- Fio terra: 2,5 mm<sup>2</sup>.

As fiações a serem utilizadas nas áreas internas deveram ter isolação em PVC 750 V ou similar.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externos deverá ter isolação em HPRE 90°C 0,6/1 kV ou similar.

### **1.18 TOMADAS E INTERRUPTORES**

As tomadas deverão ter capacidade de corrente de 20 Ampères e tensão de isolação de 250 Volts, para as áreas externas deverão possuir tampas e, devem ser conforme a norma NBR 14.136:2010, os interruptores deverão ser do tipo monopolar, com tensão de isolação de 250 Volts.

O conjunto de instalação de tomadas e interruptores deverá seguir o padrão de suporte com carcaça e espelho de encaixe. Os interruptores deverão ser do tipo tecla simples e/ou paralelos com capacidade de corrente de 10A e tensão de isolação de 250V.

### **1.19 DISJUNTORES**

Os disjuntores serão do tipo mini-disjuntores (padrão brasileiro - DIN), bipolar e tripolar 220/380V e unipolar 127/220V, conforme especificação, da NBR 60.898,

curva tipo C, padrão industrial, capacidade de interrupção mínima de 5 KA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO, da marca Siemens ou similar.

O barramento dos disjuntores deverá ser compatível com a sua capacidade de condução, devendo ser do modelo por distribuição tipo pente.

### **INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIAS**

As Instalações hidrossanitários deverão ser executadas conforme a NBR 5626 Instalação predial de água fria e NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário.

Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto.

As Instalações hidrossanitários deverão ser executadas conforme a NBR 5626 Instalação predial de água fria e NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário.

Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas acima citadas, bem como as normas pertinentes a cada parte da execução, mesmo quando não citado em projeto.

#### **1.20 ÁGUA FRIA**

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

O abastecimento se dará pela captação de águas superficiais que será encaminhada até as edificações através de tubulação PEAD.

O sistema de alimentação seguirá até a caixa d'água em polietileno, através de tubulação PEAD. A capacidade dos reservatórios será variável, estacionados sobre a cobertura de cada edificação

A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

O caminhamento da rede de distribuição interna será pelas paredes até atingir os pontos de alimentação. As conexões roscáveis serão executadas sempre com a aplicação de fita vedante em Teflon, com no mínimo 05 (cinco) voltas em cima da rosca.

Sob hipótese alguma será admitido o aquecimento de tubulações, principalmente no caso de abertura de "bolsas" para reutilização dos tubos. Neste caso deverá ser utilizada luva dupla do mesmo material do tubo. Também deverá ser

evitada a mistura de tubos e conexões de fabricantes diferentes para se garantir a inexistência de folgas entre as conexões e tubulações.

Antes do seu acabamento, toda a rede deverá ser testada a fim de garantir a estanqueidade de toda o sistema.

#### **1.20.1 RESERVATÓRIO**

Os Reservatórios deverão ser em polietileno de baixa densidade, com tampa de rosca, conforme NBR 14.799, instalados sobre base com resistência compatível ao peso do reservatório estando cheio, TIGRE

#### **1.20.2 TUBULAÇÕES**

Tubo em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfície interna e externa perfeitamente lisa, para pressão de serviços de 0,75 Mpa (75m.c.a.), conforme NBR 5648/77

#### **1.20.3 CONEXÕES**

Conexões injetadas em PVC rígido soldável para água, classe 15, com encaixes de ajuste perfeito para os tubos, para pressão de serviços de 0,75 MPa; as conexões bolsa/ rosca utilizadas para ligação de aparelhos ou mangueiras flexíveis de conexão deverão ser da cor azul, com embuchamento de rosca em latão, e anel de reforço em aço zincado; as demais conexões deverão ser marrons, do tipo simples

#### **1.20.4 VÁLVULAS E ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO**

As especificações dadas abaixo para alguns dos materiais deverão ser verificadas e aprovadas pela fiscalização de obra, acrescentando-se a elas o acabamento e linha dos metais sanitários e torneiras a serem instaladas em áreas cujo uso não seja exclusivamente de serviço.

#### **1.20.5 VÁLVULA DE GAVETA**

Corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas, ou com canopla e acabamento definidos pelos arquitetos; para pressões de até 1,4 MPa, conforme MSS-SP-37 (Manufactures Standartizion Society), com bolsas fêmeas usinadas no padrão BSP, conforme NBR 6414/83

### **1.20.6 TORNEIRAS DE BÓIA**

Corpo fundido em bronze, fechamento por anel vedante contra sede usinada; haste móvel de aço inoxidável e bóia em polietileno de alta densidade, DECA.

### **1.20.7 TORNEIRAS PARA LAVATORIOS**

Torneira de mesa, corpo em liga de cobre, com acabamento cromado e arejador acoplado, conforme a NBR-10.281

## **1.21 ESGOTO**

Os tubos utilizados para a condução do esgoto interno da edificação, serão de PVC branco soldável, e série “N” Normal os quais tem a finalidade de conduzir o esgoto até o ramal de ligação junto ao biodigestor.

As conexões de esgoto serão de PVC branco soldável, e série “N” Normal os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir o esgoto sanitário até o biodigestor.

Toda a rede de esgoto deverá trabalhar no máximo a meia seção à pressão atmosférica.

Deverão ser instalados caixas sifonadas que atuarão como selos hídricos. Elas servirão como ralo para garantir o escoamento de água quando é realizado a lavagem dos pisos. Além da caixa sifonada, todos os pontos de coleta de esgoto de lavatórios, pias de cozinha e tanques possuirão sifão. Dessa forma, garante-se que o mau cheiro proveniente da decomposição da matéria orgânica presente no esgoto, não retorne pelos pontos de consumo.

A fim de proteger os selos hídricos, obrigatoriamente deverá ser executado rede separada e exclusiva para ventilação da rede.

Deverá ser apresentado previamente pela contratada marca e modelo dos equipamentos e acabamentos que serão empregados, para que a Fundação Florestal análise, aprove ou caso avalie ser necessário solicite novas amostras

### **1.21.1 TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.**

Tubos e conexões de PVC rígido branco para esgoto, linha soldável/ junta elástica, com superfícies interna e externas perfeitamente lisas, com espessura de parede mínimas especificadas em norma conforme NBR 5688/77.

Conexões em PVC rígido com junta elástica, da mesma linha que as tubulações, conforme NBR 5688/77

### **1.21.2 CAIXAS SIFONADA**

Caixas cilíndricas injetadas em PVC rígido branco de alta resistência com corpo e fundo monolíticos, com 7 entradas soldáveis para esgoto secundário, diâmetro de 40 mm, e saída sifonada no diâmetro de 50 mm para tubos de PVC soldáveis/junta elástica; fecho hídrico de no mínimo 50 mm, por sifão removível; caixa admitindo prolongamento, com porta grelha e grelha de plástico cromado

### **1.21.3 LIGAÇÃO DE BACIAS**

Peça injetada em PVC de alta resistência, com furos para fixação anel de borracha substituível para vedação, para ligação com tubulação soldável/junta elástica no diâmetro de 100 mm

### **1.21.4 SIFÃO**

Sifão ajustável em Polipropileno, sanfonado, diâmetro conforme a válvula de cada equipamento (Lavatórios, pia e/ou tanques), norma de referência NBR-14.162

## **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

Deverá ser projetado e executado sistema de tratamento biológico de esgoto doméstico com tanque séptico e filtros anaeróbicos de fluxo ascendente (RAFA) levando se em conta a NBR 13969, NBR 7229, Decreto Estadual n.º 8.468/76 e normas da CETESB com respectivos parâmetros.

Na elaboração do projeto a contratada deverá considerar os parâmetros apresentados na tabela 01

**Tabela 1: Parâmetros de dimensionamento**

Item	Edificação	Contribuição diária de esgoto (C) - Tabela 03 NBR 13969/97
------	------------	--

		Característica	und	(C) Contribuição de esgotos [l]	(N) Qtde de contribuintes	[m <sup>3</sup> /dia]
1	Casa da Farinha	Restaurantes e similares	Pessoa	25	80	2,00
2	Sanitário	Sanitários públicos1)	Bacia sanitária	480	2	0,96
3	Centro Comunitário	Sanitários públicos	Pessoa	50	50	2,50

Serão utilizados Biodigestores que funcionam como miniestações de tratamento de esgoto com funcionamento de reator anaeróbico RAFA e extração de lodo, que dispensam o uso de caminhão limpa fossa. O sistema é composto por caixa de gordura, caixa de secagem e sumidouro.

A caixa de secagem de lodo deve ser executada em alvenaria e possuir registro de saída de extração de lodo (que acompanha o kit de biodigestor), a caixa não deve ser lacrada para possibilitar a evaporação do líquido extraído junto ao lodo estabilizado, para os referidos biodigestores as dimensões mínimas desta caixa devem ser 60x60x60cm (LxPxA).

O destino dos efluentes tratados serão os sumidouros, sendo a unidade de depuração e disposição final do efluente, com o cálculo de dimensionamento orientado pela NBR 13969:1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação. Abaixo segue figura ilustrativa do esquema de funcionamento do sistema.

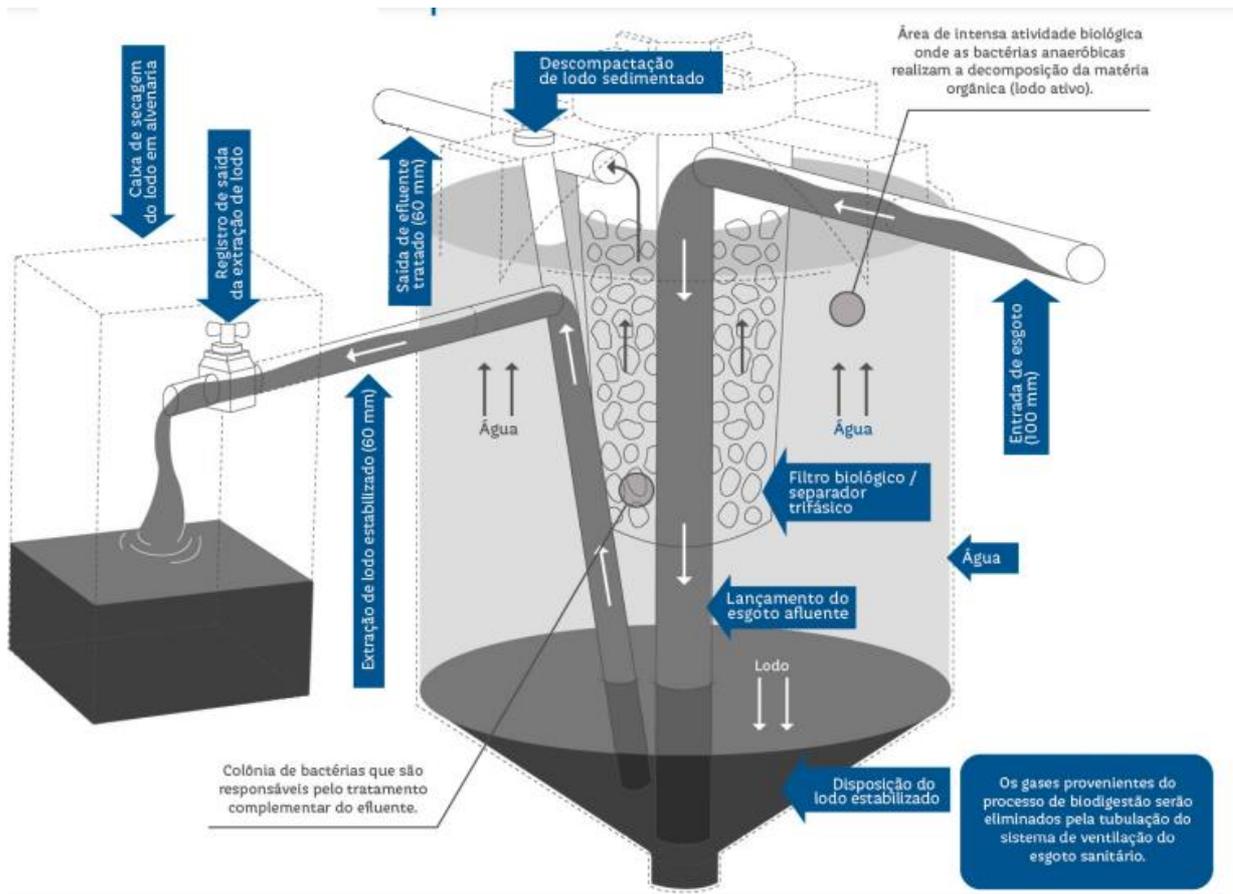


Figura 12: Esquema geral de funcionamento Biodigestor

Na execução a contratada deverá atender as orientações do fabricante quanto à escavação, instalação, compactação, presença de lençol freático, posicionamento do equipamento em relação a edificação e árvores.

Quanto a locação dos Biodigestores e sumidouros, deverá a contratada previamente apresentar para Fundação Florestal proposta de locação para análise, aprovação ou caso avalie ser necessário solicite revisão.

## CANALETA DE DRENAGEM – CASA DA FARINHA

No edifício Casa da Farinha deverá ser executado canaleta de drenagem de águas pluviais oriundas da cobertura que deverão ser encaminhadas para regiões mais baixas próximas ao rio.

A canaleta será em tijolo maciço com a dimensão interna livre de 40 cm de base por 50 cm de altura. A abertura deverá ser preenchida com brida. (Figura 13)

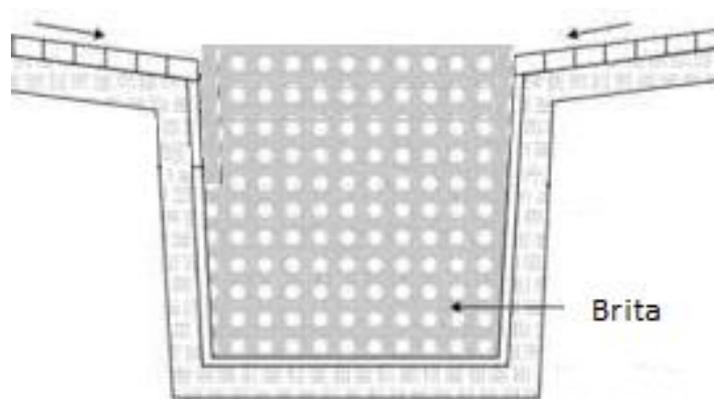


Figura 13: CANALETA DE ALVENARIA COM ENCHIMENTO DE BRICA

## RODA D'AGUA

A roda d'água deverá ser reformada a fim de garantir seu perfeito funcionamento e para tanto será necessária a revisão de todas as madeiras, estrutura de ferro, estrutura de madeira, engrenagens e rolamento.

Será avaliada a estrutura de madeira com a intenção de garantir a solidez e durabilidade. Serão analisados peça a peça com recuperação de seus componentes, substituição do que se julgar condenado e recuperação dos conjuntos de forma geral.

Quanto à estrutura de ferro e demais componentes como rolamento e engrenagem, caberá a contratada realizar os devidos reparos para que a mesma possa realizar o movimento mecânico gerado pela água.



Deverá ser executado:

1. Revisão de toda estrutura de madeira e ferro, cabendo a contrata a substituição de tudo que seja necessário
2. Revisão de todos componentes de madeira sem função estrutural
3. Revisão das engrenagens
4. Lixamento e pintura

Instalação de Luminária de piscina - refletor Pratic Universal Iodo (Figura 08)

Foto 1: Roda d'água - Casa da farinha

A madeira empregada deverá ser resistente a umidade, garantindo assim a durabilidade dos serviços executados.

Deverá ser aplicado resina plastificante sobre todos os elementos de madeira, referência: resina acrílica da Coral, Resina acrílica a base d'água da Suvnil ou equivalente. Todos estes detalhamentos deverão ser apresentados no projeto inicial com todo o plano de recuperação deste elemento e devolução de sua funcionalidade.

## MOINHO DE PEDRA

A fim de recuperar o moinho de farinha de pedra, deverá ser elaborado projeto executivo com detalhamento de todos os componentes do mesmo, tendo como premissa manter as características do existente. Após a aprovação do projeto pela Fundação Florestal, caberá a contrata a execução do projeto de recuperação.

A intervenção pretendida é a substituição da Estrutura da cobertura e de mais elementos, bancada e assoalho de madeira, além de criar degraus para que o acesso ao piso em nível elevado se dê de maneira correta e segura.

Toda a estrutura da cobertura com respectivas terças, banzos, ripas e etc... deverá ser demolida e ser refeita. Conseqüentemente o mesmo o ocorrerá com as telhas, cumeeiras e emboçamentos de beirais.

A bancada que envolve o moinho de pedra deverá ser refeita na integra mantendo as características da existente. Todas as peças em madeira deverão ser recuperadas com lixamento e aplicação de stain.

O Assoalho deverá ser executado em “L”, com a o propósito de permitir ao visitante ver as engrenagens do moinho e ter ideia de como era o seu funcionamento. As madeiras instaladas deverão ser todas tratadas em autoclave e acabamento em stain.



Substituição de toda estrutura da cobertura

Recuperação do Moinho de pedra com respectivos componentes e recuperação da bancada

Deverá ser executado assoalho em formato de “L”

Foto 2: MOINHO

Sobre a pedra da moenda a empresa deverá executar um funil de laterais facetadas análogo ao método tradicional do local onde eram depositados os grãos a serem moídos. O projeto deverá ser elaborado após colherem-se relatos da comunidade local de como funcionava esse componente, devendo ser similar à imagem abaixo:



Foto 3: Exemplo do funil de faces retas a ser executado e instalado sobre a moenda

## ACESSIBILIDADE

Na elaboração do projeto dos Sanitários e conseqüentemente na fase de execução, deverá ser considerado pela contratada as orientações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Os sanitários deverão prever área de manobra (figura 14), área de aproximação do lavatório, barras de apoio para os sanitários, lavatórios e portas (Figura 15)

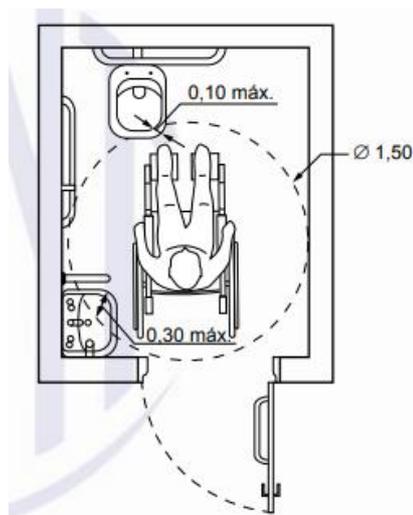


Figura 14: Banheiro acessível - Area de transferência e manobra

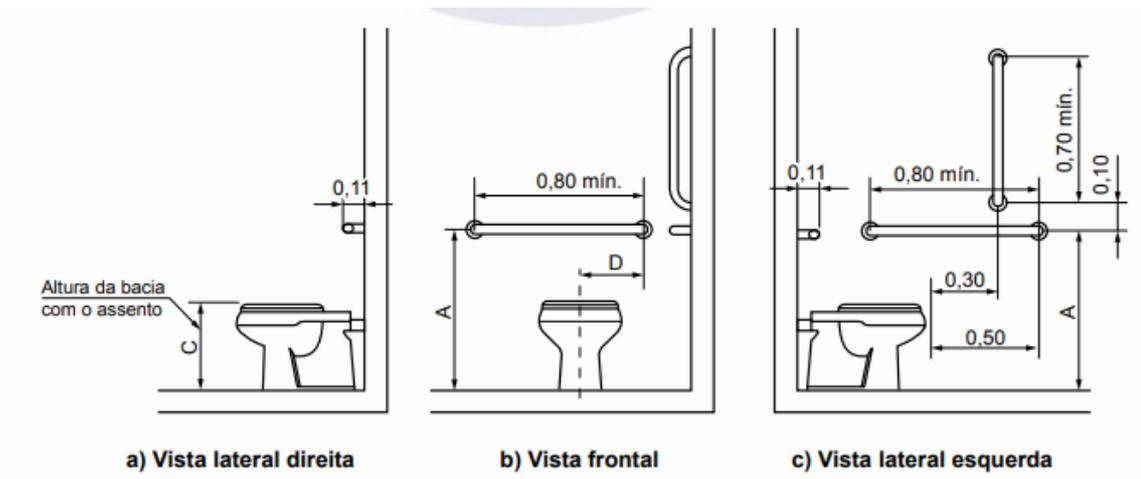


Figura 15: Banheiro Acessível – Barras de apoio

## NOVA EDIFICAÇÃO – CENTRO COMUNITARIO

Com o intuito de dar apoio as demandas da comunidade, será executado edifício com capacidade e estrutura para a realizações de reuniões.

O edifício contara com área coberta, piso em concreto, rede de iluminação, rede de tomadas e uma sala de apoio com sanitário.

Caberá a contratada o desenvolvimento do projeto e a sua execução. Será necessário execução de fundação, pilares e estrutura de cobertura e de mais acabamentos.

A cobertura e piso deverá chegar até ao local onde esta a fornalha, devendo ser previsto cobertura e infraestrutura de iluminação e tomadas.

## REVITALIZAÇÃO DA FORNALHA

Os serviços pretendidos são Limpeza e regularização do entorno da fornalha, lixamento e remoção de tinta e ferrugem, aplicação de fundo preparador com o intuito de combater e preserva o ferro contra a presenta de ferrugem, e por fim pintura com tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante.



- Deverá ser executado:
1. Limpeza do entorno
  2. Regularização do solo
  3. Lixamento e remoção de ferrugem
  4. Limpeza e aplicação de fundo preparador
  5. Aplicação e tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante
  6. Piso em concreto e cobertura que deverão estar ligados ao centro comunitário

Figura 16: Fornalha

## PRAIA DA FAZENDA

### 1.22 DUCHAS

Na área das duchas deverá a contratada realizar a recuperação de todo o piso, trocando toda e qualquer peça necessária, afim de garantir a solidez e a segurança do usuário.

Deverá ser utilizado madeira eucalipto tratado em autoclave com produto CCA – CuO (Óxido de Cobre), Cr<sup>2</sup>O<sup>3</sup> (Trióxido de Cromo) e Arsênio.

### 1.23 QUIOSQUES

Deverão ser executados 2 (dois) quiosques na praia da fazenda com locação a ser definida pela Fundação Florestal.

Caberá a contratada a elaboração de projeto executivo contendo cobertura em madeira, pilar de madeira, mesa e bancos de madeira ambos fixos no solo. Exemplo Figura 17



Deverá ser executado:

1. Bancos e mesa de madeira fixos no solo
2. Estrutura de cobertura e pilar em madeira

Figura 17: Modelo quiosque

## 1.24 TOLDO

Deverá a contratada elaboração de projeto executivo para a análise e aprovação da Fundação Florestal.

A Projeto seguirá as seguintes diretrizes:

1. Estrutura: Será instalada conforme tipo e tamanho especificado em projeto, em aço galvanizado pintado na cor branca. Aplicar o número de demãos que se tornem necessárias à sua homogeneidade. Ref. Suvinil Esmalte Sintético Acetinado, cor branca. Incluso ferragens e acessórios para fixação na alvenaria.
2. Cobertura: A cobertura do toldo deverá ser em lona vinílica sintética com proteção UV. O material empregado deverá ser antioxidantes, antifungos e antichamas, e deverão possuir gramatura mínima de 600 g/m<sup>2</sup>. O toldo deverá ser estanque, quando submetidas a testes específicos, (aplicação de 0,03m<sup>3</sup> de água, sob pressão de 7,5 MPa, em uma área de 0,1m<sup>2</sup>, por 15 minutos. O serviço deverá ter garantia por 5 anos.

O local de sua instalação será conforme o projeto arquitetônico que se encontra no anexo I Desenhos.



Exemplo de toldo que deverá ser utilizado – modelo e cor deverão ser aprovados pela FF antes da aquisição/instalação pela CONTRATADA.

## 1.25 PLAYGROUND

### 1.25.1 BRINQUEDÃO 1 MULTIATIVIDADES - GRANDE

A empresa deverá apresentar o detalhamento destes brinquedos específicos de forma bem detalhada no projeto inicial. Estes brinquedos devem garantir todas as especificações aqui descritas, porém caberá a CONTRADA apresentar a forma e solução finais, possibilidades de acabamentos e componentes para aprovação da FF. O brinquedo deve apresentar implantação em “L”, com dimensões mínimas de 11,5m x 9,5m. Deverá possuir uma torre com cobertura em duas águas, ponte pênsil ligando a novo patamar descoberto e outra ponte pênsil ligado a patamar com outras atividades. O conjunto deve conter minimamente:

- 1 escorregador em madeira
- 1 escalada de corda para acesso à torre coberta
- 1 rampa de escalada com agarras para acesso ao patamar final
- 2 escadas tradicionais, de acesso à torre coberta e o patamar final
- 1 Torre coberta
- 2 patamares descobertos
- 2 pontes pênsil com guarda corpo em madeira e cordas.

Todas as madeiras utilizadas deverão ser em eucalipto ou pinus tratados em autoclave com pintura de todas as superfícies em stain com triplo filtro solar. Referência Casa do Tarzan em L da Kaska ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação

e base de apoio para a instalação do conjunto, toda e qualquer peça de ligação e fixação necessárias, conforme projeto final ou recomendações do fabricante.



Figura 18: Imagem de referência: modelo Casa do Tarzan em L – Kaska

### 1.25.2 BRINQUEDÃO 2 MULTIATIVIDADES - PEQUENO

A empresa deverá apresentar o detalhamento destes brinquedos específicos de forma bem detalhada no projeto inicial. Estes brinquedos devem garantir todas as especificações aqui descritas, porém caberá a CONTRADA apresentar a forma e solução finais, possibilidades de acabamentos e componentes para aprovação da FF. O brinquedo deve apresentar implantação com dimensões mínimas de 7,10 m x 5,90m. Deverá possuir uma torre com cobertura em duas águas. O conjunto deve conter minimamente:

- 1 escorregador em madeira
- 1 rampa de escalada com agarras para acesso à torre
- 1 escadas tradicionais, de acesso à torre
- 1 Torre coberta
- 1 balanço simples de 1 lugar.

Todas as madeiras utilizadas deverão ser em eucalipto ou pinus tratados em autoclave com pintura de todas as superfícies em stain com triplo filtro solar. Referência Casa do Tarzan em Mini da Kaska ouo equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, toda e qualquer peça de ligação e fixação necessárias, conforme projeto final ou recomendações do fabricante.



Figura 19: Imagem de referência – Casa do Tarzan Mini - Kaska

### 1.25.3 BRINQUEDÃO 3 ESCADA HORIZONTAL

A empresa deverá apresentar o detalhamento destes brinquedos específicos de forma bem detalhada no projeto inicial. Estes brinquedos devem garantir todas as especificações aqui descritas, porém caberá a CONTRADA apresentar a forma e solução finais, possibilidades de acabamentos e componentes para aprovação da FF. O brinquedo deve apresentar implantação com dimensões mínimas de 4,50m x 2,50m. Deverá possuir toras de eucalipto formando dois pórticos com elementos tubulares metálicos pintados fazendo as ligações horizontais.

Todas as madeiras utilizadas deverão ser em eucalipto ou pinus tratados em autoclave com pintura de todas as superfícies em stain com triplo filtro solar. Referência Casa do Tarzan em Mini da Kaska ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, toda e qualquer peça de ligação e fixação necessárias, conforme projeto final ou recomendações do fabricante.



Figura 20: Imagem de referência – Escada Horizontal - Kaska

#### 1.25.4 BRINQUEDÃO 4 DESAFIO SUBIDA

A empresa deverá apresentar o detalhamento destes brinquedos específicos de forma bem detalhada no projeto inicial. Estes brinquedos devem garantir todas as especificações aqui descritas, porém caberá a CONTRADA apresentar a forma e solução finais, possibilidades de acabamentos e componentes para aprovação da FF. O brinquedo deve apresentar implantação com dimensões mínimas de 5,50m x 6,50m. Deverá possuir toras de eucalipto formando dois pórticos triangulares, com uma face de escada feita por uma treliça de cordas e o lado oposto com subida em toras de eucalipto.

Todas as madeiras utilizadas deverão ser em eucalipto ou pinus tratados em autoclave com pintura de todas as superfícies em stain com triplo filtro solar. Referência Cestão da Kaska ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, toda e qualquer peça de ligação e fixação necessárias, conforme projeto final ou recomendações do fabricante.



Figura 21: Imagem de referência – Cestão - Kaska

#### 1.25.5 11.5.6 CAIXA DE AREIA

A empresa deverá apresentar o detalhamento destes brinquedos específicos de forma bem detalhada no projeto inicial. Estes brinquedos devem garantir todas as especificações aqui descritas, porém caberá a CONTRADA apresentar a forma e solução finais, possibilidades de acabamentos e componentes para aprovação da FF. O brinquedo deve apresentar implantação com dimensões mínimas de 6m x 6m, formando uma caixa de meias toras de eucalipto roliço, fixados com pilares internos. Deverá ser feito o enchimento pela CONTRATADA com areia fina lavada apropriada para o uso em parques infantis.

Todas as madeiras utilizadas deverão ser em eucalipto ou pinus tratados em autoclave com pintura de todas as superfícies em stain com triplo filtro solar.

Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, toda e qualquer peça de ligação e fixação necessárias, conforme projeto final ou recomendações do fabricante.



Figura 22: Imagem de referência – Caixa de Areia

## **APROVAÇÃO LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ENERGIA**

Caberá a contratada a elaboração e aprovação do projeto executivo de entrada de energia, assim como a respectiva ligação definitiva. A contratada deverá, para definição dos parâmetros de projeto se certificar de todas as normativas e exigências da concessionária local para que atendam as necessidades e assegurem a ligação definitiva ao término das obras, como condicionante ao seu recebimento e teste das infraestruturas. A contratada será responsável por emitir e entregar todos os documentos exigidos para as aprovações, devendo ser verificada a necessidade de assinaturas de responsáveis técnicos, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Se houver necessidade de assinaturas de representantes da Comunidade como proprietários, deverá ser formalizada a solicitação e enviados os documentos impressos para colhermos as assinaturas. Todas as taxas da concessionária ou emissão de ARTS específicas que possam ser demandadas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Contratada, durante toda a duração dos serviços, deverá manter em adequado funcionamento sua infraestrutura, serviços operacionais de apoio e supervisão:

Cabe à Contratada a manutenção apropriada do canteiro, mantendo-o apto a realização dos trabalhos. Atenção especial deverá ser dada às instalações elétricas e hidráulicas, sendo que não serão permitidas ligações mal-acabadas.

Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;
- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;
- Uso de materiais tóxicos.

A Contratada deverá realizar, de forma contínua, a avaliação de riscos ambientais de suas atividades. Como resultado deste processo de avaliação, deverão ser elaborados e apresentados relatórios mensais contendo os riscos avaliados, diretrizes, ocorrências e medidas preventivas e corretivas adotadas.

Deverá ser feito ainda rigoroso controle logístico, não permitindo qualquer desvio quanto à utilização de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo que sejam mantidos em perfeitas condições de uso, e sua utilização em total acordo com seus fins específicos.

Tanto o canteiro como as obras e equipamentos deverão ser mantidos permanentemente limpos, preservando o bom aspecto e incentivando a boa organização. Deverá permanecer no local o diário de obras, a ser fornecido pela contratada, em modelo a ser aprovado pela Fundação Florestal, no qual deverá conter, diariamente, as seguintes informações:

- Serviços realizados;
- Equipamentos utilizados;
- Funcionários trabalhando;
- Empresas terceirizadas;
- Ocorrências relevantes;
- Medidas adotadas.

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro anexo será o balizador para os pagamentos à empresa contratada. As linhas das atividades demonstram o pagamento proporcional à conclusão de cada etapa. A empresa deverá entregar ao início das atividades o prazo pretendido para cada uma das atividades determinadas. A cada mês deverá ser

atualizado o status de andamento e as estratégias e ações para recuperação de eventuais atrasos verificados. Não poderá ser alterada a entrega inicial do Projeto Executivo nos primeiros 20 (vinte) dias após a emissão da OS. Não serão autorizados serviços de execução antes da aprovação do projeto proposto, apenas a instalação de placa, demolições e retiradas poderão correr preliminarmente, em total consonância ao apresentado no cronograma anexo.

Serão avaliados os quantitativos intermediários executados, contra o avanço físico da obra.

## **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão realizados respeitando-se os prazos e procedimentos conforme exposto abaixo:

- Será feito relatório de avanço dos serviços pela empresa contratada, indicando com fotos todas as atividades e etapas desenvolvidas e indicação dos percentuais de cada serviço executado em pleito de medição.
- Será realizada vistoria pelo FF ao local de execução dos serviços para conferência dos percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa Contratada.
- Deverão ser entregues os produtos que estiverem estipulados em contrato referente a cada mês de medição, na mesma data de verificação dos serviços, sendo obrigatório o relatório fotográfico registrando todas as etapas executadas no período;
- O SEI dará o aceite formal por e-mail para liberação da emissão da Nota Fiscal. Caso necessário, solicitará correções nos itens de medição para equalizar com o percentual aferido em fiscalização, devendo ser aguardado o aceite definitivo para envio da NF.
- Após liberação do SEI, a NF e documentações da empresa necessárias ao pagamento, deverão ser enviadas ao Setor de Contratos em via física e/ou digital conforme dados de contrato.
- O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da NF conforme descrito acima.
- O pagamento da medição final estará condicionado ao Termo de Recebimento definitivo conforme descrito no Recebimento do Objeto.

## **PRODUTOS A SEREM ELABORADOS DURANTE A OBRA**

Todos os produtos solicitados de controle e fiscalização diários da obra deverão ser entregues conforme o cronograma apresentado anexo a este:

O não atendimento a qualquer documentação prevista a ser entregue pela contratada implicará na retenção da medição, a qual será liberada apenas com documentação completa e atualizada. A NF referente aos serviços mensais deverá ser emitida apenas com anuência formal da Fundação Florestal após aferir todos os serviços executados e todos os documentos entregues.

Em relação a seu conteúdo, os documentos deverão seguir as diretrizes apresentadas nos subitens apresentados abaixo.

### **1.26 CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO**

- Deve ser entregue mensalmente para liberação de pagamento apontando o desenvolvimento de todas as atividades previstas;
- Apontar atrasos e estratégias de recuperação para que não haja dilação no prazo total previsto de 10 (dez) meses.

### **1.27 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

- Deverá ser entregue para liberação de cada medição mensal;
- Deverá apresentar o resumo de todas as atividades, por semana;
- Deverá conter relatório fotográfico completo;
- Deverá apresentar resumo das ocorrências;
- Deverá apresentar as Cartas e ATAS geradas no período do mês a que se refere;
- Deverá apresentar a evolução dos serviços em andamento.

### **1.28 ENTREGA DE TODOS OS MANUAIS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

- Devem ser entregues os documentos de manual e garantias de fabricantes originais de todos os equipamentos instalados antes da liberação da última medição de pagamento junto às respectivas Notas Fiscais para processo de patrimônios dos bens.

### **1.29 MANUAL DE USO E OPERAÇÃO**

Deverá ser entregue antes da liberação da última medição de pagamento e conter:

- Método de conservação de todos os elementos do objeto contratado;
- Método adequado de limpeza de todos os acabamentos;
- Tabela de periodicidade das atividades de manutenção;
- Método de utilização de todos os equipamentos instalados;
- Orientações aos funcionários de como preservar os elementos que compõe a estrutura;
- Relação de todas as empresas subcontratadas da construtora, com respectivos serviços realizados e contatos em caso de emergências ou reparos futuros necessários;
- Deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas em papel, com gramatura igual ou superior a 150 g/m<sup>2</sup>, tamanho A4, encadernado e com capa e contracapa resistentes.

### **FORMAS DE APRESENTAÇÃO**

Os produtos de entrega mensal devem ser apresentados em forma impressa 1 (uma) via, sem encadernação, sendo os relatórios em A4 e os mapas e desenhos necessários em A3, bem como nos formatos digitais originais (word para texto, excel para tabelas, shapefile e mxd ( mapas e SIG), AutoCAD para desenhos e todos em pasta com todos os arquivos, também, na versão em PDF , entregues em CD (1 cópia). Só serão aceitas as impressões de qualidade apropriada, com fotos em boa definição.

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 10 (DEZ) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 60 (SESSENTA) dias. Neste prazo a empresa deverá entregar todos os documentos e aprovações em outros órgãos exigidos no escopo deste documento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. A medição de última aferição de execução dos serviços, ficará condicionado ao Termo de Recebimento Definitivo do contrato, sendo de responsabilidade da Contratada acompanhar todas as documentações e pendências para sanar qualquer impeditivo de recebimento definitivo.

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada nova vistoria para verificar o atendimento. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de engenharia e técnicos das áreas indicadas. (CREA/CAU).

## **SUPERVISÃO**

A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal que nomeia a Artqa. Olívia Leopardi como gestora para a supervisão e recebimento dos produtos/serviços.

Artqa. Olívia Leopardi

Tel. (11) 2997-5092

E-mail [olmarianno@fflorestal.sp.gov.br](mailto:olmarianno@fflorestal.sp.gov.br)

Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes da Fundação Florestal, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada.

## **ART/RRT**

Só será emitida a Ordem de Início de Serviço pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura no ato da entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados. Todos os documentos só serão considerados como válidos se comprovado o pagamento.

## **FONTE DE CONSULTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A fonte da consulta para a fixação de valores foi seguida a última versão do Boletim de Custos da CDHU nº 182, de Julho de 2021. Quando não previsto o serviço neste índice, foram elaboradas composições entre índices ou pesquisas de mercado com no mínimo três propostas. Todas as informações de cálculos e suas memórias estão pormenorizados nas planilhas anexas a este documento.

Em virtude do boletim CDHU ser o referencial central utilizado, serão adotados os critérios de medição estipulados em seu material. Cada serviço será considerado como de acordo se executado conforme descrito no referido documento, a contratada deverá valer-se desta informação para mensurar especificamente o que cada unidade contempla. Execuções em desacordo com essas diretrizes não serão validadas para medição.

## **COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**

A administração local é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- chefia e coordenação da obra;
- equipe de produção da obra;
- departamento de engenharia e planejamento de obra;
- manutenção do canteiro de obras;
- gestão da qualidade e produtividade;
- gestão de materiais;
- gestão de recursos humanos;
- gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);

- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR- 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-15– Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;

NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-35 – Trabalho em Altura.

## **EMPREITADA**

A contratação dos serviços pretendidos será realizada mediante a modalidade de empreitada por **Preço Global**, uma vez que a natureza do escopo é predominantemente de nova execução, toda área será limpa e os projetos de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo perfeitamente preditiva as etapas de execução e entrega do escopo.

Desta forma neste regime de execução se contrata a obra ou o serviço por preço certo e total, sendo considerados os serviços conforme planilha proposta e serão aferidos contra o avanço físico, sem aferição das quantidades unitárias. Caberá à CONTRATADA garantir a plena execução dos serviços, com todos os descritivos

apresentados em Planilhas, Memoriais, Termo de Referência e Contrato dentro dos totais apresentados.

## **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

- Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

Para os brinquedos entregues será exigida a garantia de 24 meses pela CONTRATADA, qualquer vício ou defeito que porventura possa surgir e indicar gargalos na segurança e uso dos equipamentos será informado à CONTRATADA a qual deverá solucionar e sanar a pendência em até 15 dias corridos. Patologias de cunho estrutural respeitarão as normas e leis vigentes com prazo mínimo de 5 anos de garantia. Bem como vícios relativos à falhas de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA a qualquer tempo.

Para o Piso de Borracha serão exigidos os mesmos 24 meses de garantia, devendo ser garantida a sua preservação de fixação e nivelamento, com preservação das cores e características do produto de forma análoga ao entregue. Os demais componentes também deverão ter garantia de 24 meses com relação à preservação das condições de uso e qualidade, estabilidade, funcionamento. Qualquer vício ou defeito oriundo de garantia será informado pela FF à CONTRATADA que deverá sanar em até 15 dias úteis. As comunicações de acionamento de qualquer garantia serão feitas através de e-mail, em endereço a ser informado pela empresa. Os prazos serão considerados a partir da confirmação de recebimento da comunicação pelo alerta do e-mail enviado pela Fundação Florestal.

Descumprimentos de atendimentos de garantia serão passíveis de multas e sanções mesmo após o Termo de Recebimento Definitivo.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Providenciar todos os meios de transportes necessários à execução dos serviços;

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Garantir execução de todos os serviços pretendidos no memorial descritivo em sua totalidade;
- Apontar, durante o certame licitatório qualquer discordância que julgue impactante com relação aos quantitativos estipulados em planilha referencial anexa.
- Aprovação e anuência perante qualquer órgão que seja necessário ao desenvolvimento das atividades descritas;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe a lei 8666/93 Art. 71.: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - I - em se tratando de obras e serviços:
    - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
    - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- As demais obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no anexo memorial descritivo;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim;
- Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

## **ANEXOS**

- **ANEXO I - DESENHOS**
- **ANEXO III - CRONOGRAMA**
- **ANEXO III – PLANILHAS**

**Arq. Olívia Leopardi**

Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI  
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF  
Fundação Florestal – FF

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

#### ANEXO II.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 05/2021, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.2**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.3**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS**  
**CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- VIII. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- IX. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III

### MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

#### ANEXO III.1

#### MODELO DE PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

O MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).

**ANEXO III.3**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).**

### ANEXO III.6

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV.2

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo:

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO IV.3

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS** Clique aqui para digitar texto. n.º **XX/20XX**

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n.º **XX/20XX**

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. n.º **XX/20XX**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)**  
\_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar texto.,  
TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE Clique  
aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato Execução de Revitalização do complexo da Casa da Farinha, localizado no Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Picinguaba, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para execução do escopo **pretendido é de 10 (DEZ) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas**,, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **10 (dez) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - contra acidentes do trabalho; e

- outros exigidos pela legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

- Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

## CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
  - a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) no tocante a licitações e contratos:
    - 1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - 1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - 1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - 1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - 1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - 1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
    - 1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
  - e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - I- **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - II- **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - III- **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - IV- **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

- Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Expedir ordem de início dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I- as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II- o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III- o recebimento de materiais;
- IV- as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

## **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_

## **PARAGRÁFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- colocação de placas;
- comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I- a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II- o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III- a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV- a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI- Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir**, e o índice \_\_\_\_\_, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I- a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II- o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III- não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV- a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V- a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI- o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de

outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
3. Multas e eventuais indenizações.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**ANEXO VI**  
**ANEXO VI - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018**

<b>Portaria FF/DE Nº 279/2018</b>	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	<b>Data de Emissão:</b> 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989  
Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;  
Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;  
Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,  
Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRAZOS**

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

### **CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições

estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **DA SANÇÃO DE MULTA**

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

1) 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

2) 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

3) 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

4) 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

▪ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

#### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no

artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch  
Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

**ANEXO VII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

**O MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA  
DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).**

## ANEXO VIII

### MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

#### ANEXO VIII.1

#### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

**ANEXO VIII.2**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)